



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA EC 008/2023/SGM-SEDP
PROCESSO SEI 6011.2022/0001035-8**

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, A TÍTULO ONEROSO, DE 29 (VINTE E NOVE) ÁREAS LOCALIZADAS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS GASTRONÔMICOS.

EDITAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

LISTA DE ANEXOS E SUBANEXOS:

ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA;

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO;

APÊNDICE ÚNICO – RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO.

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
1. DAS DEFINIÇÕES	8
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	11
3. DO OBJETO.....	13
4. DA SUBLOCAÇÃO	15
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	15
6. VALOR ESTIMADO DO TERMO	16
7. DO PRAZO DA PERMISSÃO	17
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
9. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	21
10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.....	22
CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO	24
11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24
12. DO CREDENCIAMENTO	27
13. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1.....	29
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2	30
14.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA	30
14.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	31
14.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	31
14.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	33
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	35
16. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL	35
17. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	42
18. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES	43
19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	44



20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	46
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO TERMO	47
21. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO TERMO	47
22. DO TERMO	48
CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES	49
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	50
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	50



PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº EC 008/2023/SGM-SEDP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 6011.2022/0001035-8

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, A TÍTULO ONEROSO, DE 29 (VINTE E NOVE) ÁREAS LOCALIZADAS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS GASTRONÔMICOS.

PRAZO DA PERMISSÃO: 5 OU 10 (CINCO OU DEZ) ANOS

O Município de São Paulo, representado pelo Secretário de Governo Municipal e pela Secretária Municipal da Cultura, torna público que fará realizar a licitação, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa para a celebração de termo de permissão de uso qualificada, a título oneroso, de 29 (vinte e nove) áreas localizadas em equipamentos culturais do Município de São Paulo, destinadas à instalação, operação e manutenção de espaços gastronômicos, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, na Lei Municipal nº 16.703, de 04 de outubro de 2017, na Lei Municipal nº 16.651, de 16 de maio de 2017, na Lei Municipal nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007, e, subsidiariamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A presente licitação tem por objetivo viabilizar a cessão do uso de áreas localizadas em

equipamentos culturais administrados pela Secretaria Municipal da Cultura de São Paulo a particulares, a fim de permitir o desenvolvimento e o oferecimento de serviços de caráter alimentício e gastronômico aos usuários e frequentadores de tais equipamentos. Nesse sentido, os ganhos econômicos e arrecadatários por parte da Administração Pública ocupam um plano secundário em relação ao objetivo principal do projeto, que é o de proporcionar uma experiência de maior conforto, comodidade e bem-estar aos frequentadores dos teatros, centros culturais, museus e casas de cultura do Município de São Paulo por meio do oferecimento de novas utilidades e serviços e, por consequência, estimular uma maior permanência e assiduidade dos usuários em relação a estes equipamentos públicos, contribuindo para a valorização do acesso às atividades culturais.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 16.703/2017.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de maior oferta do valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a ser pago pelo PERMISSIONÁRIO, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial, e os documentos de habilitação deverão ser entregues até 20/02/2024 após a publicação deste Edital, entre as 10h e as 12h, do dia 20/02/2024, no endereço Rua da Consolação, 94, São Paulo - SP, Biblioteca Mário de Andrade - Auditório.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20/02/2024 às 12h00, no endereço Rua da Consolação, 94, São Paulo - SP, Biblioteca Mário de Andrade – Auditório, observadas as condições do Edital.

A licitação foi precedida de consulta pública, realizada no período de 18 de maio de 2022 a 17 de junho de 2022, nos termos do Decreto Municipal nº 48.042/2006.

O lançamento do presente edital de licitação foi autorizado pelo Conselho Municipal de Desestatização de Parcerias, em sua reunião, nos termos da Lei Municipal nº 16.651/2017.



O aviso sobre este Edital foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e em outros jornais de grande circulação, bem como no endereço: Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar, ed. Matarazzo, Sala de Coletiva de Secom, São Paulo-SP e https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/polos_gastronomicos/index.php?p=358096.

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/polos_gastronomicos/index.php?p=358096.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal da Cultura

Secretaria de Governo Municipal

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PERMITENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE ao qual foi adjudicado o OBJETO;

ANEXOS: os documentos que integram o presente EDITAL;

ÁREA DA PERMISSÃO: área localizada no EQUIPAMENTO CULTURAL onde se dará a instalação, operação e manutenção de ESPAÇO GASTRONÔMICO, conforme área descrita no ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO, e que será objeto de PERMISSÃO DE USO para fins de execução do OBJETO;

ATIVIDADES ECONÔMICAS: atividades e serviços do setor gastronômico e alimentício a serem prestados pelo PERMISSIONÁRIO na ÁREA DA PERMISSÃO, destinados a viabilizar fontes de receita para a PERMISSÃO DE USO, nas condições definidas neste TERMO e seus ANEXOS;

CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para o PERMITENTE ou PERMISSIONÁRIO ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da PERMISSÃO DE USO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade do PERMITENTE ou PERMISSIONÁRIO, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade do PERMITENTE ou PERMISSIONÁRIO, porém, proveniente de atos da natureza;

CATEGORIA A: modalidade de uso de ESPAÇO GASTRONÔMICO equivalente a restaurante, que dispõe de serviço de alimentação com serviço completo, com oferta de refeições e bebidas, conforme vocação de uso indicada no ANEXO III do TERMO – DIRETRIZES DE OCUPAÇÃO;

CATEGORIA B: modalidade de uso de ESPAÇO GASTRONÔMICO equivalente a lanchonete, café, *pocket café*, *food truck* ou congêneres, que dispõe de serviço de alimentação sem

serviço completo, mas adota cardápio com significativa variedade, incluindo alimentos preparados doces e salgados e bebidas, conforme vocação de uso indicada no ANEXO III do TERMO – DIRETRIZES DE OCUPAÇÃO;

CATEGORIA C: modalidade de uso de ESPAÇO GASTRONÔMICO equivalente a casa especializada de gastronomia, que dispõe de serviço de alimentação sem serviço completo e adota cardápio especializado em um tipo de preparação alimentícia ou de bebida, podendo ou não incluir itens adicionais ao seu cardápio, conforme vocação de uso indicada no ANEXO III do TERMO – DIRETRIZES DE OCUPAÇÃO;

CMDP: Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, instituído pela Lei Municipal nº 16.651/2017, ou outro órgão que venha a substituí-lo ou assumir suas atribuições;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão instituída por Portaria, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor líquido mensal a ser efetivamente pago pelo PERMISSONÁRIO ao PERMITENTE, em contrapartida à PERMISSÃO DE USO;

DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual o PERMISSONÁRIO iniciará a execução do OBJETO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PERMITENTE, depois de publicado o extrato do TERMO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: data correspondente ao dia 20/02/2024, entre 10h e 12h, quando deverão ser entregues, no endereço Rua da Consolação, 94, São Paulo - SP, Biblioteca Mário de Andrade - Auditório, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;

DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO: data de publicação do extrato do TERMO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;

EDITAL: este Edital de Concorrência nº EC 008/2023/SGM-SEDP, que contém o conjunto de regras, condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO e todos os seus ANEXOS;

EQUIPAMENTO CULTURAL: o Centro Cultural, a Biblioteca, a Casa de Cultura, Teatro ou equipamento congênere, administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, em que será instalado, operado e mantido ESPAÇO GASTRONÔMICO, conforme condições previstas neste TERMO e seus ANEXOS, e observada a ÁREA DA PERMISSÃO descrita no ANEXO III

do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO;

ENVELOPE 1: invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;

ENVELOPE 2: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ESPAÇO GASTRONÔMICO: local destinado ao desenvolvimento de atividades e serviços voltados ao setor alimentício e gastronômico a ser instalado pelo PERMISSIONÁRIO na ÁREA DA PERMISSÃO, observadas as condições previstas no TERMO e em seus ANEXOS e a ÁREA DA PERMISSÃO delimitada no ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO;

FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, regido pela Lei Federal nº 8.036/1990;

FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda FINANCIAMENTO ao PERMISSIONÁRIO para a execução do OBJETO;

FINANCIAMENTO: toda e qualquer operação de crédito, eventualmente concedida ao PERMISSIONÁRIO, na forma de dívida para cumprimento das suas obrigações no âmbito do TERMO;

GARANTIA DE EXECUÇÃO: a garantia do fiel cumprimento do TERMO pelo PERMISSIONÁRIO, a ser mantida em favor do PERMITENTE;

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

ÍNDICE DE REAJUSTE: o Índice de Preços do Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou aquele que vier a substituí-lo;

LICITAÇÃO: a Concorrência nº EC 008/2023/SGM-SEDP, consistente em procedimento administrativo conduzido pela Secretaria de Governo Municipal para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

LICITANTE: qualquer sociedade ou pessoa jurídica participante da LICITAÇÃO;

OBJETO: PERMISSÃO DE USO qualificada, a título onerosa, de 29 (vinte e nove) áreas localizadas em EQUIPAMENTOS CULTURAIS do Município de São Paulo, destinados à instalação, operação e manutenção de ESPAÇOS GASTRONÔMICOS, nas condições do TERMO e seus ANEXOS, sendo cada um deles passível de ADJUDICAÇÃO de modo autônomo;

ORDEM DE INÍCIO: documento emitido pelo PERMITENTE por escrito ao PERMISSIONÁRIO

posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO, que fixa a data para o início da execução do OBJETO pelo PERMISSONÁRIO;

PERMISSÃO DE USO: cessão da ÁREA DA PERMISSÃO para a realização do OBJETO, outorgada ao PERMISSONÁRIO a título oneroso, nas condições definidas neste EDITAL e no respectivo TERMO;

PERMISSONÁRIO: LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO, a quem é outorgada a PERMISSÃO DE USO da ÁREA DA PERMISSÃO, após a devida ADJUDICAÇÃO;

PERMITENTE: o Município de São Paulo, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura;

PMSP: a Prefeitura Municipal de São Paulo;

PROPOSTA COMERCIAL: proposta financeira apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser pago pelo PERMISSONÁRIO ao PERMITENTE;

SGM: Secretaria de Governo Municipal;

SUBLOCAÇÃO: Transferência da PERMISSÃO DE USO pelo PERMISSONÁRIO, mediante prévia anuência do PERMITENTE, a terceiro, pessoa física ou jurídica, para execução, total ou parcial, do OBJETO, conforme previsto na cláusula 4 deste EDITAL;

SUBLOCATÁRIO: Pessoa a quem é transferida a PERMISSÃO DE USO para execução, total ou parcial, do OBJETO, mediante instrumento de SUBLOCAÇÃO;

SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 73/1966;

TERMO: o instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula as condições da PERMISSÃO DE USO, conforme o ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA;

VALOR DO TERMO: valor que corresponde ao somatório dos valores de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, durante todo o prazo de vigência da PERMISSÃO DE USO; e

VALOR MÍNIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: o valor mínimo de referência a ser considerado pelos LICITANTES na elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

- b)** ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, e seus ANEXOS;
- c)** ANEXO III – MEMORIAIS DESCRITIVOS;
- d)** APÊNDICE ÚNICO – RESOLUÇÕES DE TOMBAMENTO.

2.2. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico [•], bem como em mídia eletrônica no endereço [•], São Paulo-SP, entre [•] e [•], das [•]h às [•]h, devendo o interessado agendar previamente com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, via o endereço eletrônico [•], condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, *pendrive* ou HD externo), bem como no endereço eletrônico [•].

2.3. O PERMITENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos nos subitens anteriores.

2.4. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da PERMISSÃO DE USO.

2.5. Com exceção das obrigações previstas no TERMO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à PERMISSÃO DE USO e disponibilizados pelo PERMITENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à PERMISSÃO DE USO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes e a análise direta das condições da ÁREA DA PERMISSÃO.

2.6. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.7. Para fins do certame licitatório, em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a PERMISSÃO DE USO qualificada, a título oneroso, de 29 (vinte e nove) áreas localizadas em EQUIPAMENTOS CULTURAIS do Município de São Paulo, destinadas à instalação, operação e manutenção de ESPAÇOS GASTRONÔMICOS.

3.2. As ÁREAS DA PERMISSÃO compreendidas no OBJETO da LICITAÇÃO estão descritas, de forma individualizada, no ANEXO III deste EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO e obedecerão a seguinte nomenclatura para os fins do presente EDITAL:

	ÁREA DA PERMISSÃO	EQUIPAMENTO CULTURAL
a)	ÁREA DA PERMISSÃO 1	Teatro Paulo Eiró
b)	ÁREA DA PERMISSÃO 2	Biblioteca Álvaro Guerra
c)	ÁREA DA PERMISSÃO 3	Centro Cultural da Juventude
d)	ÁREA DA PERMISSÃO 4	Centro Cultural do Grajaú
e)	ÁREA DA PERMISSÃO 5	Centro Cultural do Grajaú
f)	ÁREA DA PERMISSÃO 6	Biblioteca Alceu Amoroso
g)	ÁREA DA PERMISSÃO 7	Vila Itororó
h)	ÁREA DA PERMISSÃO 8	Centro Municipal de Culturas Negras do Jabaquara - Mãe Sylvia de Oxalá
i)	ÁREA DA PERMISSÃO 9	Centro Cultural Tendal da Lapa
j)	ÁREA DA PERMISSÃO 10	Centro Cultural Tendal da Lapa
k)	ÁREA DA PERMISSÃO 11	Centro Cultural Tendal da Lapa
l)	ÁREA DA PERMISSÃO 12	Centro Cultural Tendal da Lapa

m)	ÁREA DA PERMISSÃO 13	Paço Cultural Júlio Guerra
n)	ÁREA DA PERMISSÃO 14	Centro Cultural da Penha
o)	ÁREA DA PERMISSÃO 15	Casa de Cultura da Freguesia do Ó
p)	ÁREA DA PERMISSÃO 16	Casa de Cultura da Vila Guilherme
q)	ÁREA DA PERMISSÃO 17	Biblioteca Mário Schenberg
r)	ÁREA DA PERMISSÃO 18	Biblioteca Monteiro Lobato
s)	ÁREA DA PERMISSÃO 19	Biblioteca Paulo Sérgio Duarte Milliet
t)	ÁREA DA PERMISSÃO 20	Casa de Cultura Santa Amaro
u)	ÁREA DA PERMISSÃO 21	Biblioteca Mário de Andrade
v)	ÁREA DA PERMISSÃO 22	Hemeroteca Mário de Andrade
w)	ÁREA DA PERMISSÃO 23	Biblioteca Brito Broca
y)	ÁREA DA PERMISSÃO 24	Biblioteca Raul Bopp
x)	ÁREA DA PERMISSÃO 25	Centro Cultural Vila Formosa
z)	ÁREA DA PERMISSÃO 26	Arquivo Histórico Municipal – Edifício da Memória
aa)	ÁREA DA PERMISSÃO 27	Museu Chácara Lane
bb)	ÁREA DA PERMISSÃO 28	Casa de Cultura do Campo Limpo
cc)	ÁREA DA PERMISSÃO 29	Biblioteca Cassiano Ricardo

3.3. A LICITAÇÃO será processada considerando cada ÁREA DA PERMISSÃO prevista para a instalação, operação e manutenção de um ESPAÇO GASTRONÔMICO como um item autônomo.

3.4. Cada LICITANTE poderá concorrer à ADJUDICAÇÃO de mais de uma ÁREA DA

PERMISSÃO, desde que cumpridos os requisitos definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS em relação a cada área concorrida.

3.5. A execução do OBJETO envolverá o acesso à ÁREA DA PERMISSÃO, o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas no ANEXO II do EDITAL - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, em conformidade com a classificação da CATEGORIA A, CATEGORIA B e CATEGORIA C para ocupação dos espaços, descritas no ANEXO III do TERMO – DIRETRIZES DE OCUPAÇÃO.

3.6. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no TERMO e respectivos ANEXOS.

3.7. A localização, limites, descrição e caracterização de cada uma das ÁREAS DA PERMISSÃO objeto do presente EDITAL estão definidos no ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO.

3.8. As diretrizes de uso e ocupação referentes a cada uma das ÁREAS DA PERMISSÃO objeto do presente EDITAL estão definidas no ANEXO III do TERMO – DIRETRIZES DE OCUPAÇÃO que integra o presente EDITAL.

3.9. A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

3.10. O PERMITENTE deverá entregar a ÁREA DA PERMISSÃO livre e desimpedida para uso e ocupação do PERMISSSIONÁRIO até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, sendo franqueado o acesso ao PERMISSSIONÁRIO de acordo com o cronograma previsto no ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA.

4. DA SUBLOCAÇÃO

4.1. Fica autorizada a sublocação da PERMISSÃO DE USO pelo PERMISSSIONÁRIO a terceiro, pessoa jurídica ou física, para execução, total ou parcial, do OBJETO, mediante prévia anuência do PERMITENTE, observados os termos e condições da subcláusula 6.5. do TERMO.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PERMISSSIONÁRIO ao PERMITENTE,

observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

6. VALOR ESTIMADO DO TERMO

6.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do TERMO, que corresponde ao somatório dos valores referenciais de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, durante todo o prazo de vigência da PERMISSÃO DE USO, é de:

- a) R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil, duzentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 1;
- b) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 2;
- c) R\$ 91.800,00 (noventa e um mil, oitocentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 3;
- d) R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 4;
- e) R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 5;
- f) R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 6;
- g) R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 7;
- h) R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 8;
- i) R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 9;
- j) R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 10;
- k) R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 11;
- l) R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 12;
- m) R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 13;
- n) R\$ 40.200,00 (quarenta mil, duzentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 14;
- o) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 15;
- p) R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 16;
- q) R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 17;
- r) R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos reais), para a ÁREA DA

PERMISSÃO 18;

- s) R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil, duzentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 19;
- t) R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil, duzentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 20;
- u) R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 21;
- v) R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil, oitocentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 22;
- w) 18.000,00 (dezoito mil reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 23;
- x) R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 24;
- y) R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 25;
- z) R\$ 31.800,00 (trinta e um mil, oitocentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 26;
- aa) R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 27;
- bb) R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 28;
- cc) R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 29;

6.2. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da PERMISSÃO DE USO.

7. DO PRAZO DA PERMISSÃO

7.1. O prazo de vigência do TERMO será de 5 (cinco) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, para:

- a) ÁREA DA PERMISSÃO 1;
- b) ÁREA DA PERMISSÃO 2;
- c) ÁREA DA PERMISSÃO 3;
- d) ÁREA DA PERMISSÃO 4;
- e) ÁREA DA PERMISSÃO 5;
- f) ÁREA DA PERMISSÃO 7;
- g) ÁREA DA PERMISSÃO 9;

- h) ÁREA DA PERMISSÃO 10;
- i) ÁREA DA PERMISSÃO 11;
- j) ÁREA DA PERMISSÃO 12;
- k) ÁREA DA PERMISSÃO 13;
- l) ÁREA DA PERMISSÃO 14;
- m) ÁREA DA PERMISSÃO 17;
- n) ÁREA DA PERMISSÃO 19;
- o) ÁREA DA PERMISSÃO 20;
- p) ÁREA DA PERMISSÃO 21;
- q) ÁREA DA PERMISSÃO 22;
- r) ÁREA DA PERMISSÃO 23;
- s) ÁREA DA PERMISSÃO 24;
- t) ÁREA DA PERMISSÃO 26;
- u) ÁREA DA PERMISSÃO 27;
- v) ÁREA DA PERMISSÃO 28;
- w) ÁREA DA PERMISSÃO 29;

7.2. O prazo de vigência do TERMO será de 10 (dez) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, para:

- a) ÁREA DA PERMISSÃO 6;
- b) ÁREA DA PERMISSÃO 8;
- c) ÁREA DA PERMISSÃO 15;
- d) ÁREA DA PERMISSÃO 16;
- e) ÁREA DA PERMISSÃO 18;

f) ÁREA DA PERMISSÃO 25.

7.3. Será admitida a prorrogação dos prazos de vigência previstos nos subitens 7.1 e 7.2 acima, nas condições e limites da legislação federal e municipal pertinentes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO sociedades, pessoas físicas e jurídicas, incluídas microempresas e empresas de pequeno porte, às quais será oferecido tratamento diferenciado, conforme autorizado na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e de acordo com as regras previstas nos itens 14.4 e 16.9 deste EDITAL.

8.2. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem:

- a) tenha sido declarado inidôneo, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;
- b) encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, decorrente do art. 87, inciso III, e art. 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d) encontre-se proibido de contratar com o Município de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f) tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

- g) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011; e
- h) aquele(s) cujo(s) representante(s) legal(is), dirigente(s), gerente(s), sócio(s), ou responsável(is) técnico(s) tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Governo Municipal, na São Paulo Parcerias S.A., na São Paulo Negócios ou na SPDA no último ano, contado da data de publicação deste EDITAL.

8.3. A Comissão de Licitação verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta:

- a) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) ao Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx; e
- d) ao Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/e; e
- e) a qualquer outro meio oficial adequado à verificação de eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO.

8.3.1. As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE e também, quando for o caso, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

8.4. É vedada a participação de sociedades ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.5. Serão observados a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e o Decreto

Municipal nº 56.475/2015, que dispõem sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como aos Microempreendedores Individuais (MEI), sendo oportunizada a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária, dentro de uma margem de preferência, observado o disposto no subitem 16.9 deste EDITAL.

8.5.1. Na hipótese de enquadramento como ME, EPP ou MEI, os interessados deverão enviar, junto com a proposta, a Declaração constante do ANEXO – MODELOS E DECLARAÇÕES, devidamente preenchida e assinada.

8.5.1.1. A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá caracterizar, entre outros, o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, além de implicar, mediante o devido processo legal, a aplicação de sanções administrativas pertinentes e a inabilitação do interessado, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação.

8.5.2. O Microempreendedor Individual (MEI) é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 56.475/2015. A declaração da sua condição de microempresa poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.5.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

9.1. Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, é recomendável ao LICITANTE a realização de visita técnica, destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração da estrutura destinada à execução do TERMO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PERMITENTE.

9.2. Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, , nos casos em que se pretenda conhecer as áreas com acesso restrito que compreendem a ÁREA DA CONCESSÃO, devendo fazê-lo com antecedência de

até 2 (dois) dias úteis da data do agendamento pretendido, por meio de solicitação contendo nome da empresa/interessado, documento de identificação, endereço físico, contato telefônico e nome e identificação dos participantes e, ainda, indicação expressa de quais ou qual EQUIPAMENTO CULTURAL deseja visitar, conforme endereço indicado no ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO. A solicitação será dirigida ao seguinte endereço eletrônico: polosgastronomicos@prefeitura.sp.gov.br.

9.3. Para a visita técnica, o interessado deverá se fazer representar no endereço do(s) respectivo(s) EQUIPAMENTO(S) CULTURAL(IS), por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado com os representantes da SGM, tolerando-se atraso máximo de 15 (quinze) minutos.

9.4. Cada LICITANTE poderá designar no máximo 2 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores, e observados critérios objetivos estabelecidos pela COMISSÃO DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO para hipóteses de conflito de horários de agendamentos.

9.5. A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA PERMISSÃO no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência ou equívoco de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do TERMO.

9.6. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA PERMISSÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da Área da Permissão, constante no ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até o dia 08/02/2024 aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico polosgastronomicos@prefeitura.sp.gov.br, acompanhada, necessariamente, do

- arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”; ou
- b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, *pendrives* ou similares), protocolado na Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, localizada no Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar, São Paulo – SP, no horário das 8h às 18h, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.
- 10.2.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.
- 10.3.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos *via fac-símile*.
- 10.4.** Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e endereço eletrônico).
- 10.5.** Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília), que, em tal hipótese, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior; para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do seu último dia.
- 10.6.** As respostas às referidas solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/projetos_gastronomicos/index.php?p=358096, sem a identificação do responsável pelo questionamento.
- 10.7.** As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.
- 10.8.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por irregularidade na aplicação da legislação aplicável, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 10.8.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder

a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

10.9. As impugnações ao EDITAL deverão constar de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, *pendrives*, ou similares), devidamente rubricado e assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolado na Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, localizada no Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar, São Paulo – SP, no horário das 8h às 18h.

10.10. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condições:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

10.11. Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade do prazo inicialmente estabelecido, por deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

10.12. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação da PROPOSTA COMERCIAL, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará de:

- a) Documentos de credenciamento;
- b) ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- c) ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2. Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas

e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) etapa de abertura do ENVELOPE 1, com a análise e o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL; e
- b) etapa de abertura do ENVELOPE 2, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado na fase anterior.

11.3. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº [●]/2023

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, A TÍTULO ONEROSO, DE 29 (VINTE E NOVE) ÁREAS LOCALIZADAS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS GASTRONÔMICOS.

ÁREA DA PERMISSÃO [●]

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE]

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº [●]/2023

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, A TÍTULO ONEROSO, DE 29 (VINTE E NOVE) ÁREAS LOCALIZADAS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS GASTRONÔMICOS.

ÁREA DA PERMISSÃO [●]

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE]

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.4. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

11.5. A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou na forma de cópia simples, hipótese esta em que também deverão ser apresentados os documentos originais para comparação.

11.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos e/ou

entidades da administração municipal de São Paulo.

11.8. A averiguação da validade dos documentos emitidos pela internet será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

11.9. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos dos LICITANTES, observando-se a Lei Federal nº 13.278, de 8 de outubro de 2018.

11.10. Todas as declarações exigidas dos LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.

11.11. Todas as folhas dos documentos que compõem os ENVELOPES 1 e 2 deverão estar rubricadas por um dos representantes dos LICITANTES.

11.12. Pelo menos um representante do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES 1 e 2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

11.13. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.14. As PROPOSTAS COMERCIAIS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

11.15. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

11.16. Na hipótese de comprovada restrição, advinda de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, que impeça ou imponha severas dificuldades à realização dos procedimentos licitatórios previstos neste EDITAL de forma presencial, os mesmos poderão ter sua realização adaptada à forma virtual.

11.17. Caso se observe a hipótese prevista no subitem 11.16, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá, em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS, realizar a publicação motivada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, informando a realização de sessão pública virtual e estabelecendo os procedimentos a serem realizados pelos LICITANTES para a participação na mesma.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para a sessão pública de recebimento dos envelopes, apresentando, quando for o caso:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) instrumento de mandato, que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo De Procuração constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- d) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo De Declaração De Ausência De Impedimento Para a Participação na Licitação constante no ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

12.2. O LICITANTE pessoa física ficará dispensado de ser representado por pessoa credenciada, situação na qual deverá apresentar os documentos indicados nos itens a) e d), acima.

12.3. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

12.4. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

12.5. Cada LICITANTE poderá indicar, no máximo, 2 (dois) representantes para realização do credenciamento.

12.6. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

12.7. A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

12.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

13.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

13.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL por ÁREA DA PERMISSÃO, sob pena de desclassificação.

13.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, expresso em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula.

13.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.

13.5. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

13.6. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

13.7. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangem a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

13.8. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:

- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
- b) o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL durante todo o prazo de vigência do TERMO;
- c) os riscos a serem assumidos pelo PERMISSIONÁRIO em virtude da execução do OBJETO;
- d) o prazo da PERMISSÃO DE USO, que será de 5 ou 10 (cinco ou dez) anos, observados os subitens 7.1 e 7.2 deste EDITAL; e
- e) as demais obrigações deste EDITAL, do TERMO e respectivos ANEXOS.

13.9. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e a data de assinatura do TERMO ultrapasse 01 (um) ano, conforme a variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

14.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

14.1.1. No ENVELOPE 2, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:

- a) carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação indicado no ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) Declaração de pessoa física, conforme ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, salvo se Microempreendedor Individual (MEI), hipótese na qual deverá ser apresentada a Declaração indicada no subitem “c)”, abaixo;
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d) Salvo se LICITANTE pessoa física, compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- e) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- f) declaração de ausência de impedimento para participação na licitação, nos termos do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- g) declaração de pleno conhecimento da ÁREA DA PERMISSÃO, nos termos do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- h) todos os documentos aplicáveis dos itens 14.2 - Habilitação Jurídica, 14.3 - Qualificação Econômico-financeira, 14.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista e 14.5 - Qualificação Técnica.

14.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou

órgão competente.

14.2.1.1. Ressalvada a hipótese do item 14.2.3, abaixo, o LICITANTE pessoa física fica dispensado de apresentação da documentação de habilitação jurídica.

14.2.2. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no item 14.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

14.2.3. No caso de empresa individual, os documentos listados no item 14.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro empresarial do LICITANTE.

14.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; e
- b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado ou, no caso de pessoa física for domiciliado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS atestando que a entidade ou pessoa física não está em processo de liquidação judicial.

14.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, salvo se LICITANTE pessoa física;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) Comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;

- d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
- e) comprovação de regularidade do LICITANTE quanto aos tributos mobiliários relativos ao Município de São Paulo, por meio da Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedidas com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017;
- f) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- g) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- h) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.4.2. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, observado o Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para Com a Fazenda do Município de São Paulo, constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

14.4.3. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM no Município de São Paulo, deverá apresentar a Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Tributários Mobiliários relativa a cada cadastro que possua, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Paulo.

14.4.4. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

14.4.5. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

14.4.6. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

14.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, devem ser apresentados pelo LICITANTE a seguinte documentação:

- a) para as ÁREAS DA PERMISSÃO indicadas no subitem 7.1 deste EDITAL, apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na operação de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do OBJETO da LICITAÇÃO, por um período de, no mínimo, 2 (dois) anos, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- b) para as ÁREAS DA PERMISSÃO indicadas no subitem 7.2 deste EDITAL, apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na operação de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do OBJETO da LICITAÇÃO, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.5.2. Para os fins do subitem 14.5.1, entende-se por “operação de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do OBJETO da LICITAÇÃO” a operação de restaurantes, cafés, lanchonetes, *food truck*, *pocket* café ou outro equipamento congênere do ramo de alimentação ou gastronomia.

14.5.3. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico ao LICITANTE.

14.5.4. Para fins deste EDITAL, e em especial do subitem 14.5.1, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no art. 44 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

14.5.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia, observadas as disposições do item 11, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades a que se refere;
- b) local da realização das atividades a que se refere, com a especificação do tipo do empreendimento;
- c) características das atividades a que se refere, conforme a qualificação exigida;
- d) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- e) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- f) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- g) nome e razão social do emitente; e
- h) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico para contato.

14.5.6. Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação relativa ao signatário do atestado que comprove sua condição de representante do emitente.

14.5.7. O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

14.5.8. Para fins de atendimento do subitem 14.5.1, serão aceitas declarações do próprio LICITANTE que atestem a operação de negócio próprio, sendo que tais declarações deverão estar acompanhadas de documentos comprobatórios pertinentes expedidos pelo estabelecimento do próprio LICITANTE, tais como notas fiscais, faturas ou contratos firmados com terceiros.

14.5.9. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do EDITAL implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

14.5.10. Além dos documentos indicados nos subitens 14.5.1 e 14.5.8, o LICITANTE deverá apresentar declaração, conforme ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, em que conste dispor das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

15.1. O recebimento, abertura e a análise do conteúdo dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

15.2. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) recebimento dos ENVELOPES 1 e 2 de cada LICITANTE;
- b) credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, na forma do item 12 deste EDITAL;
- c) rubrica, por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- d) abertura do ENVELOPE 1 de cada um dos LICITANTES.

15.3. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1 e 2 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

15.4. Após a entrega dos ENVELOPES 1 e 2, não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.5. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer momento da sessão de recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, finalizando-se antes da sessão de abertura do ENVELOPE 1.

16. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

16.1. Abertos os ENVELOPES 1, os documentos deles integrantes serão rubricados por

pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.

16.2. O critério de julgamento da LICITAÇÃO será o de maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser pago pelo PERMISSIONÁRIO ao PERMITENTE, considerando o disposto nos subitens seguintes.

16.3. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS e respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.4. Para fins da avaliação da PROPOSTA COMERCIAL, será classificado em primeiro lugar o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos deste EDITAL, apresentar o maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues, em valor nunca inferior ao valor referencial de:

- a) R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 1;
- b) R\$ 1.000,00 (um mil reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 2;
- c) R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 3;
- d) R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 4;
- e) R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 5;
- f) R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 6;
- g) R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 7;
- h) R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 8;
- i) R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 9;
- j) R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 10;
- k) R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 11;
- l) R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 12;
- m) R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 13;
- n) R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 14;

- o) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 15;
- p) R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 16;
- q) R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 17;
- r) R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 18;
- s) R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 19;
- t) R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 20;
- u) R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 21;
- v) R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 22;
- w) R\$ 300,00 (trezentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 23;
- x) R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 24;
- y) R\$ 300,00 (trezentos reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 25;
- z) R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 26;
- aa) R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 27;
- bb) R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 28;
- cc) R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), para a ÁREA DA PERMISSÃO 29;

16.5. Para cada ÁREA DA PERMISSÃO, será considerado vencedor o LICITANTE que apresentar a PROPOSTA COMERCIAL contendo o maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

16.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS de cada ÁREA DA PERMISSÃO serão classificadas em ordem decrescente de acordo com os valores de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL propostos pelos LICITANTES.

16.7. Cada LICITANTE poderá apresentar PROPOSTA COMERCIAL para mais de 01 (uma) ÁREA DA PERMISSÃO, restrita a ADJUDICAÇÃO a, no máximo, 01 (uma) ÁREA DA PERMISSÃO por LICITANTE, ressalvado o disposto no subitem 16.8 deste EDITAL.

16.7.1. Na hipótese de um LICITANTE apresentar a PROPOSTA COMERCIAL de maior

valor em mais de 01 (uma) ÁREA DA PERMISSÃO, e considerando o disposto no subitem anterior, será julgada vencedora aquela que apresentar o maior valor relativo em relação ao VALOR MÍNIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

16.7.1.1. O maior valor relativo será aferido por meio do cálculo da diferença entre o valor apresentado pelo LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL e o VALOR MÍNIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

16.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem 16.7.1, caso o mesmo LICITANTE apresente maior PROPOSTA COMERCIAL para mais de 01 (uma) ÁREA DA PERMISSÃO e, dentre estas PROPOSTAS COMERCIAIS, 2 (duas) ou mais apresentem o mesmo valor relativo em relação ao VALOR MÍNIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, o LICITANTE terá julgada vencedora aquela PROPOSTA COMERCIAL que tiver maior valor absoluto.

16.7.1.3. Especificamente para as ÁREAS DA PERMISSÃO localizadas no Centro Cultural Tendal da Lapa (ÁREAS DA PERMISSÃO 9 a 12), a LICITAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do objeto ficam sujeitas à observância das disposições constantes dos subitens 16.15 e subsequentes deste Edital.

16.8. Um LICITANTE poderá ter até 3 (três) PROPOSTAS COMERCIAIS julgadas vencedoras na hipótese em que este tenha apresentado a PROPOSTA COMERCIAL de maior valor para, ao menos, 3 (três) ÁREAS DA PERMISSÃO e, simultaneamente seja o único LICITANTE HABILITADO em, pelo menos, 2 (duas) ou 3 (três) delas, ou todos os demais LICITANTES HABILITADOS proponentes dessas áreas tenham adjudicado o mesmo número de ÁREAS DA PERMISSÃO que o LICITANTE que apresentou a maior PROPOSTA COMERCIAL

16.8.1. A possibilidade de ADJUDICAÇÃO de mais de uma ÁREA DA PERMISSÃO prevista no subitem 16.8 terá como premissa que, necessariamente, 2 (duas) ou 3 (três) das ÁREAS DA PERMISSÃO a serem adjudicadas sejam aquelas em que o LICITANTE tenha sido o único habilitado, ou em que os demais LICITANTES proponentes tenham adjudicado o mesmo número de ÁREAS DA PERMISSÃO que o LICITANTE que apresentou a maior PROPOSTA COMERCIAL.

16.8.2. Na hipótese prevista no subitem 16.8, caso o LICITANTE seja o único habilitado em mais de 3 (três) ÁREAS DA PERMISSÃO, ou caso tenha apresentado o maior valor de

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL para mais de 3 (três) ÁREAS DA PERMISSÃO entre LICITANTE que tenham adjudicado o mesmo número de ÁREAS DA PERMISSÃO, este será declarado vencedor em relação às 3 (três) PROPOSTAS COMERCIAIS que apresentarem maior valor relativo ao VALOR MÍNIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, sendo vedada a eleição da(s) ÁREAS DA PERMISSÃO a ser(em) adjudicada(s) por parte do LICITANTE.

16.9. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º e § 14, da Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo-se, na hipótese de persistir o empate, ao sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9.1. Na hipótese de empate, será oportunizada às microempresas e empresas de pequeno porte a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária.

16.9.1.1. Nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considera-se empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% inferiores à proposta mais bem classificada.

16.9.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou por pessoa física.

16.10. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas

PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;

- f) cujas PROPOSTAS apresentaram emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente; e
- g) cuja PROPOSTA COMERCIAL considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido ao PERMISSIONÁRIO, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da PERMISSÃO DE USO, sem que tal benefício fiscal efetivamente exista na data de sessão de recebimento de envelopes, ou implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL.

16.11. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.12. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, nos termos do item 19 do EDITAL.

16.13. Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, nos termos do item 19, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento à abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

16.13.1. Antes do decurso do prazo recursal, os LICITANTES poderão desistir de seu direito de recorrer por meio de registro expresso, devidamente assinado pelo LICITANTE desistente, na ata de sessão pública de abertura do ENVELOPE 1 ou mediante comunicação expressa endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.14. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

16.15. Especificamente para as ÁREAS DA PERMISSÃO localizadas no Centro Cultural Tendam da Lapa (ÁREAS DA PERMISSÃO 9 a 12), cada LICITANTE deverá apresentar uma única PROPOSTA COMERCIAL, contendo até quatro ofertas. Na PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE deverá indicar:

- a) a quantidade de ÁREAS DA PERMISSÃO tem interesse em ofertar, de um a quatro;

- b) apresentar, no mínimo, uma oferta, correspondente a uma ÁREA DE PERMISSÃO, e, no máximo, quatro ofertas, correspondente a todas as ÁREAS DA PERMISSÃO do Centro Cultural Tendal da Lapa;
- c) o valor de cada uma das ofertas; e
- d) a ordem de preferência das ÁREAS DA PERMISSÃO do Centro Cultural Tendal da Lapa

16.15.1. As ofertas poderão ser apresentadas com valores iguais ou distintos entre si, e estarão, em quaisquer dos casos, desvinculadas de uma ÁREA DA PERMISSÃO específica.

16.15.1.1. Se apresentadas mais de uma oferta por um mesmo LICITANTE com valores diferentes, elas serão ordenadas de forma sequencial e decrescente (1ª Oferta; 2ª Oferta; 3ª Oferta; 4ª Oferta).

16.15.1.2. Se apresentadas mais de uma oferta por um mesmo LICITANTE com valores iguais, elas serão ordenadas obedecendo ao mesmo padrão estabelecido para análise das PROPOSTAS indicado no subitem acima.

16.15.2. As ofertas com o maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, apresentadas pelos LICITANTES serão avaliadas entre si, declarando-se vencedor o LICITANTE que tiver apresentado, entre elas, a oferta com o maior valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, e desde que não tenha adjudicado uma ÁREA DA PERMISSÃO ou tenha adjudicado o mesmo número de ÁREAS DA PERMISSÃO que os demais LICITANTES proponentes.

16.15.2.1. Será adjudicada ao LICITANTE vencedor a ÁREA DA PERMISSÃO indicada como de sua preferência, ficando a ele vedada a ADJUDICAÇÃO de outras ÁREAS DA PERMISSÃO, ressalvado o disposto no item 16.8 deste Edital.

16.15.2.2. Caso a primeira opção de preferência do LICITANTE vencedor já tiver sido destinada para outro LICITANTE, será considerada a sua segunda opção de preferência, e, assim, sucessivamente.

16.15.3. Ressalvado o disposto no item 16.8, os quatro primeiros LICITANTES HABILITADOS que tiverem apresentado o maior valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL para as ÁREAS DA PERMISSÃO terão julgadas vencedoras as suas PROPOSTAS

COMERCIAIS.

17. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE melhor classificado na fase anterior do certame.

17.1.1. Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para a abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

17.2. Aberto o ENVELOPE 2, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que assim o desejarem.

17.3. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem a sua decisão.

17.4. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

17.5. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na mesma sessão pública ou em outra a ser oportunamente designada, abrirá o ENVELOPE 2 do LICITANTE subsequente mais bem classificado, observado o disposto no subitem 16.2 deste EDITAL, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

17.6. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO caberá recurso, nos termos do item 19 do EDITAL.

17.7. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

17.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos ENVELOPES 2

apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO.

17.8.1. Após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO, os ENVELOPES 2 guardados nos termos do subitem anterior deverão ser retirados pelos LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de destruição dos documentos neles contidos.

18. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

18.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1 e 2 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 16, § 5º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

18.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

18.3.1. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

18.4. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

18.5. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

18.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- b) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

19.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, contada a partir da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

19.2.1. Para qualquer recurso, a contagem do prazo de interposição do recurso se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação feita mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

19.3. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar entre o horário de 08h às 18h, com a seguinte identificação:

CONCORRÊNCIA Nº [●]/2023

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, A TÍTULO ONEROSO, DE 29 (VINTE E NOVE) ÁREAS LOCALIZADAS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS GASTRONÔMICOS.

ÁREA DA PERMISSÃO [●]

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE]

RECURSO ADMINISTRATIVO

19.4. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato feita mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, mediante protocolo na Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar entre o horário de 08h às 18h.

19.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo anterior.

19.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolados exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sito ao logradouro Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar, São Paulo – SP, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO,

endereçados à Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, São Paulo-SP, nos dias úteis, no horário entre as 8h e as 18h.

19.7. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

19.8. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

19.9. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 19.1, alíneas “a)” e “b)”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.10. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

19.11. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.12. Antes do decurso do prazo recursal, os LICITANTES poderão desistir de seu direito de recorrer por meio de comunicação expressa endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou de registro expresso, devidamente assinado pelo LICITANTE desistente, na ata de sessão pública de abertura de qualquer dos envelopes.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, ao Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada, para HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO.

20.2. Mesmo ato processual poderá abarcar HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do TERMO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

20.3. O prazo para assinatura do TERMO, previsto no subitem 20.2, poderá ser prorrogado por até outros 30 (trinta) dias por determinação do PERMITENTE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.

20.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o TERMO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do TERMO nos termos do item 21 deste EDITAL, poderá o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas,

convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação.

20.5. Na hipótese do subitem anterior ou em virtude de fatos supervenientes, o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO TERMO

21. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO TERMO

21.1. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do TERMO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar:

- a) que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005, que disciplina que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Pública Municipal, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes, observado, quando for o caso, o disposto no parágrafo único do art. 38 do Decreto Municipal nº 44.279/2003; e
- b) que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no subitem 14.4, devidamente atualizados na ocasião da contratação.

21.1.1. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

21.1.2. O não atendimento dos requisitos do subitem 21.1 sujeitará a ADJUDICATÁRIA à aplicação das correspondentes sanções administrativas previstas no item 23 deste EDITAL.

21.1.3. Observado o disposto no ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, o PERMISSONÁRIO apresentará ao PERMITENTE a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO prestada no montante correspondente a 1,0% (um por cento) do VALOR DO TERMO como condição precedente para a assinatura do respectivo TERMO.

21.2. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do TERMO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, data a partir da qual o PERMITENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

21.3. A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item autorizará a convocação, pelo PERMITENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

21.4. Até a data da assinatura do TERMO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22. DO TERMO

22.1. O TERMO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA.

22.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

22.3. O PERMITENTE providenciará a publicação do extrato do TERMO, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos da legislação.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O não atendimento das condições precedentes para a assinatura do TERMO nos termos e prazos previstos no EDITAL, que não importe na recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o TERMO dentro do prazo estabelecido, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor estimado do TERMO; e
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

23.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o TERMO dentro do prazo estabelecido permitirá a aplicação da sanção prevista no subitem 23.1, alínea “a)”, cumulativamente com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

23.3. As sanções apresentadas no subitem 23.1 também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa, ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso.

23.4. O LICITANTE que houver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PERMITENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, com respaldo no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantido, em qualquer caso, o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

23.4.1. Na hipótese do subitem acima, caso seja cominada a pena de multa, esta corresponderá ao valor de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do TERMO.

23.4.2. No caso do subitem 23.4, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele

delegada comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

24. DA LIBERAÇÃO DA ÁREA DA PERMISSÃO

24.1. Será franqueado o acesso às ÁREAS DA PERMISSÃO para implantação dos ESPAÇOS GASTRONÔMICOS pelas respectivas PERMISSONÁRIAS na DATA DA ORDEM DE INÍCIO, de acordo com o procedimento previsto no ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA.

24.2. Após a DATA DE ORDEM DE INÍCIO, a CONCESSIONÁRIA será integralmente responsável pela implementação dos ESPAÇOS GASTRONÔMICOS, sendo responsável por realizar todos os levantamentos necessários à elaboração dos projetos para execução do OBJETO.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do TERMO.

25.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

25.3. O PERMITENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.

25.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL.

25.4.1. O PERMITENTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.



25.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

25.6. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PERMITENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

25.7. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO